



06
R

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/UERJ E O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/TRE-RJ

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/UERJ , organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 - Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ruy Garcia Marques, identidade nº 52.32557-9 CRM-RJ e CPF nº 319.932.737/00 , nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson, 198 - Castelo, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20030-021, doravante denominado **TRE-RJ**, neste ato representado pelo sua Presidente, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, cujos assentamentos se encontram no Processo Administrativo UERJ nº E-26/007/100409/2018, sendo regidos pelos termos normativos constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 116, e ainda pelas seguintes cláusulas:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524 - sala T-014 - Maracanã - RJ - Telefones: 2334-0569





07

R

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade auxiliar na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do TRE-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES

As atividades a serem executadas pelos partícipes consistirão em elaboração do PGR do TRIBUNAL, anexando-se, nesta oportunidade, o respectivo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das atividades previstas neste instrumento não importará em quaisquer ônus financeiros para os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

DOS COMPROMISSOS DA UERJ

A UERJ se propõe a dar todo o apoio técnico preciso para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na abrangência definida, ou seja, o conjunto de prédios sede, conhecidos como Av. Presidente Wilson 194 e 198, Rodrigues Alves, e NUAD-CAJU, bem como as

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524 - sala T-014 - Maracanã - RJ - Telefones: 2334-0569





08
r

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

atividades decorrentes da atuação da coordenadoria de fiscalização da propaganda eleitoral.

Cumpra à UERJ:

- I. Disponibilizar em tempo parcial um docente com experiência no tema em tela, visando a auxiliar o quadro técnico do Tribunal na elaboração do PGR.
- II. Apresentar relatório final, que contemple todos os aspectos necessários à elaboração do PGR.

CLÁUSULA QUINTA DOS COMPROMISSOS DO TRE-RJ

O TRE-RJ se propõe, a partir do apoio técnico recebido da UERJ, a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do TRE-RJ, a partir de um plano piloto nas edificações do Tribunal.

Cumpra ao TRIBUNAL:

- I. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao cumprimento do objetivo.
- II. Disponibilizar as informações necessárias à consecução do objetivo.
- III. Permitir à equipe da UERJ o acesso às instalações do TRE-RJ e àquelas utilizadas pela atividade da coordenadoria da fiscalização de propaganda eleitoral, necessário a se alcançar o objetivo.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

As atividades por força deste convênio serão executadas pelo Instituto de Química no âmbito da UERJ e pelas áreas responsáveis junto ao TRE-RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO

O presente instrumento terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de instrumento com esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524 - sala T-014 - Maracanã - RJ - Telefones: 2334-0569

A long, thin, handwritten signature or scribble, possibly representing a signature, located at the bottom right of the page.



10
R

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A UERJ, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, promoverá a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUDITORIA

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º, §1º, da Deliberação nº 244, de 18 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA HOMOLOGAÇÃO

Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do artigo 10, X, do provimento nº 2, de 02 de maio de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio.

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524 - sala T-014 - Maracanã - RJ - Telefones: 2334-0569





11
R

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2018.

Pelo TRE-RJ

Pela UERJ


Desembargador Carlos Eduardo da Fonseca Passos
Presidente do TRE-RJ


Ruy Garcia Marques
Reitor





12
re

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PLANO DE TRABALHO

- Reuniões iniciais para definir a abrangência do Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR
- Definição da estrutura (índice) do PGR
- Acompanhamento dos levantamentos de campo
- Elaboração da minuta preliminar do plano
- Revisão do documento final
- Treinamento das equipes de sensibilização

